



Ministério Público do Estado de Sergipe  
2ª Promotoria Distrital – Curadoria do Meio Ambiente e Urbanismo

**PORTARIA 020/2014**

O DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA DA CURADORIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO, DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, SANDRO LUIZ DA COSTA, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, especificamente com respaldo no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 118, III da Constituição do Estado de Sergipe; artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e artigo 39, inciso I, da Lei complementar Estadual nº. 02/92 e;

CONSIDERANDO que o artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil e o artigo 232 da Constituição do Estado de Sergipe prescrevem que *todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;*

CONSIDERANDO que a Magna Carta estabelece que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelos serviços de relevância Pública aos direitos assegurados em seu corpo, bem como promover instrumentos legais de defesa ao meio ambiente e a outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o recebimento nesta Promotoria de Justiça, de cópia do procedimento administrativo Nº02001.004168/2014-13/Ibama, dando conta de irregularidades no licenciamento ambiental da Linha de Transmissão 230kV Jardim/SE - Penedo/AL, sob responsabilidade da CHESF;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório a fim de que se proceda à apuração do fato, referente à suposta violação de normas ambientais;

**E DETERMINA:**

I - Seja registrada e autuada a presente portaria e demais documentos por ordem cronológica;

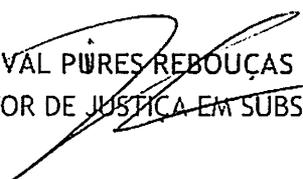


**Ministério Público do Estado de Sergipe**  
**2ª Promotoria Distrital – Curadoria do Meio Ambiente e Urbanismo**

- II - Atue como secretária do feito, sob compromisso, a Sra. Aline Nunes Vasconcelos;
- III - Remeter cópia ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4º, inciso VI da Resolução nº 002/2008- CPJ;
- IV - Remeter cópia ao Centro de Apoio Operacional, em nome do Coordenador-Geral, em atendimento ao contido no §1º, art. 6º, da Resolução nº 002/2008-CPJ;
- V - Oficiar à CHESF, para se manifestar acerca da irregularidade apresentada pelo Ibama, informando ainda as providências adotadas para a regularização do licenciamento, enviando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias.
- VI - Após, tornem para ulteriores deliberações.

CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 04 de setembro de 2014.

  
JULIVAL PIRES REBOUÇAS NETO  
PROMOTOR DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

12

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

PHILOSOPHY DEPARTMENT

PHILOSOPHY 101

LECTURE NOTES

PLATO

THE REPUBLIC

BOOK I

THE JUST CITY

THE JUST SOUL